



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00018.01.01-2026

REQUISITANTE: Chefe do Secomp – Edson da Silva Ferrão

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

- 1.1 Aquisição de 4 (quatro) cortinas em tecido tipo linho, cor bege, modelo Mf 1051/02, instalada em trilho, destinadas ao gabinete da Presidência e do Secretário Geral da Câmara Municipal de Unai.
- 1.2 A contratação se dará por item único, com as quantidades e especificações descritas no quadro abaixo:

Item único	
Descrição	Quantidade Total
Confecção e instalação de 4 (quatro) cortinas em medidas distintas, na prega wave, em tecido de linho sintético na cor bege, com forro de microfibra, em trilho suíço duplo alongado, conforme as quantidades, medidas e os locais de instalação listados abaixo:	
1 cortina na medida (4,47 x 2,30) LOCAL: Janela do gabinete da Presidência	4
1 cortina na medida (4,56 x 3,11) LOCAL: Porta da Sacada do gabinete da Presidência	
1 cortina na medida (4,62 x 2,30) LOCAL: Antessala do gabinete da Presidência	
1 cortina na medida (2,24 x 3,10) LOCAL: Janela da sala do Secretário Geral	

- 1.3 O objeto desta contratação, tem a natureza de bem/serviço comum porque possui especificação e padrão de qualidade que podem claramente ser definidos de forma objetiva.
- 1.4 Salienta-se que o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho, tendo em vista o valor da contratação, conforme estabelece art. 95, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/2021.
- 1.5 O custo estimado total da contratação é de **R\$6.360,00 (seis mil trezentos e sessenta reais)**.
- 1.6 A vigência contratual será de até 15 (quinze) dias úteis, contados da emissão da Nota de Empenho, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, mediante justificativa formal devidamente aceita pela contratante.

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – UNAÍ - MG HOME

PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E -MAIL: camara@unai.mg.leg.br

Página 1 de 14





2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição e instalação das cortinas se justifica pela necessidade de troca das atuais situadas no gabinete da Presidência e do Secretário Geral, que possuem mais de 10 (dez) anos de uso. O tempo de utilização tem contribuído para o acúmulo de poeira, ácaros e mofo, comprometendo a qualidade do ar, além do desgaste nos tecidos e nos mecanismos de abertura e fechamento, o que prejudica a funcionalidade e a conservação dos ambientes.

2.2 As especificações das cortinas foram justificadas pelo requisitante, nos termos do documento de ID 706.E2E, que assim dispôs:

1. Da Excepcionalidade à Padronização Embora este órgão adote predominantemente o uso de persianas, a opção por cortinas de tecido em linho nas dependências da Presidência e da Secretaria Geral justifica-se pela natureza das atividades ali exercidas. Tratam-se de ambientes de representação institucional e recepção de autoridades, onde a composição do espaço deve zelar pela solenidade e adequação acústica. 2. Da Motivação do Material (Linho MF 1051/02) A escolha do material linho não é meramente estética, mas fundamentada em: Tratamento Acústico: O tecido possui maior coeficiente de absorção sonora que o material das persianas, mitigando a reverberação e garantindo o sigilo necessário em reuniões estratégicas. Conforto Térmico e Luminosidade: O modelo MF 1051/02 permite a difusão da luz natural sem o ofuscamento característico de persianas de lâminas, reduzindo a carga térmica e gerando economia no sistema de climatização. 3. Da Escolha da Cor Bege A cor bege foi selecionada sob o critério da neutralidade técnica. Por ser uma cor clara, maximiza a refletância da luz interna, essencial para o registro de imagens e transmissões oficiais no Gabinete, além de evitar o contraste visual excessivo com a alvenaria, mantendo a sobriedade exigida pelo Poder Legislativo. 4. Da Economicidade e Durabilidade Diferente das persianas comuns, que sofrem desgastes em seus mecanismos de rotação em janelas de grande porte, as cortinas no trilho apresentam menor índice de manutenção corretiva. O linho selecionado possui alta gramatura, garantindo vida útil prolongada e compatível com o interesse público. Comparativo de Viabilidade Técnica Abaixo, apresento o comparativo de desempenho que reforça a escolha pelo tecido em áreas de alta representatividade:

Fator Técnico	Persiana Convencional	Cortina de Linho MF 1051/02
---------------	-----------------------	-----------------------------





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

Absorção Acústica	Baixa (Reflexiva)	Média/Alta (Absorsiva)
Representatividade	Funcional/Operacional	Institucional/Solenidade
Difusão de Luz	Direcionada (Lâminas)	Uniforme (Translucidez)
Manutenção Mecânica	Frequente (Cordas/Engrenagens)	Baixa (Deslizamento em Trilho)

Comparativo Técnico: Persiana vs. Cortina de Linho

Para subsidiar a decisão, apresento o comparativo de viabilidade entre o padrão atual e a nova demanda:

Critério	Persiana (Padrão Atual)	Cortina de Linho (Nova Demanda)
Limpeza	Prática, feita no local com espanador/pano.	Exige retirada e lavagem profissional periódica.
Durabilidade	Alta resistência mecânica e ao sol.	Sujeita a desbotamento e encolhimento se não for pré-encolhida.
Controle de Luz	Ajuste fino através das lâminas.	Bloqueio parcial; exige forro para maior controle.
Padronização	Mantém a identidade visual do órgão.	Cria ruptura estética com as demais salas.

2.3 Portanto, a aquisição das quatro cortinas de linho bege (modelo MF 1051/02), instaladas em trilho, mostra-se tecnicamente apropriada, compatível com as necessidades específicas do gabinete da Presidência e da Secretaria Geral e alinhada aos princípios de adequação ao interesse público e economicidade, conforme diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – UNAÍ - MG HOME

PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E -MAIL: camara@unai.mg.leg.br

Página 3 de 14





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 3.1 A solução consiste na aquisição e instalação de 04 (quatro) cortinas em tecido tipo linho, cor bege, modelo MF 1051/02, montadas em trilho deslizante, destinadas a atender às necessidades específicas dos ambientes do Gabinete da Presidência e do Secretário-Geral da Câmara Municipal de Unaí/MG, ambos utilizados para atividades de representação institucional, recepção de autoridades e realização de reuniões estratégicas.
- 3.2 Dessa forma, a solução como um todo entrega um conjunto funcional e esteticamente adequado, contemplando desde o fornecimento até a instalação final, garantindo ambiente mais confortável, organizado e compatível com a representação institucional exigida.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A empresa contratada deverá fornecer e instalar as 4 (quatro) cortinas em linho bege, modelo MF 1051/02, conforme as especificações constantes neste termo de referência, com sistema de trilho suíço duplo alongado, contemplando todos os insumos, materiais, acessórios e mão de obra necessários à perfeita execução do serviço.
- 4.2 A confecção será sob medida com padrão de qualidade compatível com ambientes institucionais, apresentando boa durabilidade, resistência e acabamento adequado, bem como forro de microfibra na cor adequada ao tecido linho, instalada no trilho com deslizamento suave, silencioso e de fácil manuseio.
- 4.3 As cortinas deverão permitir controle eficiente da luminosidade natural, contribuindo para o conforto visual e térmico dos ambientes internos.
- 4.4 Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.5 Para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.
- 4.6 Não será exigida garantia contratual, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão do baixo valor da contratação, do caráter imediato da execução/entrega e da baixa complexidade do objeto.
- 4.7 O prazo de garantia exigido será o prevista no Código de Defesa do Consumidor, de 90 dias, a partir da instalação, especialmente para evitar bolhas na película e infiltrações na capota.
- 4.8 A contratada deverá apresentar toda a documentação referente à habilitação constante neste termo de referência.

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – UNAÍ - MG HOME
PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E -MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 A contratada deverá iniciar a execução do serviço em até 3 (três) dias úteis contados da emissão da nota de empenho, e concluir no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa formal devidamente aceita pela contratante.
- 5.2 A contratada deverá realizar vistoria prévia nos locais indicados pela Administração, a fim de efetuar medições, verificar as condições estruturais e adequar os produtos às dimensões e especificidades de cada ambiente, conferindo as medidas apresentadas para evitar erros, já que se trata de produto sob medida.
- 5.3 A vistoria deverá ser agendada com o fiscal ou gestor do contrato, pelo telefone 38-3493-3260, em horário das 12:00 às 18:00horas.
- 5.4 A instalação deverá ocorrer na sede do Poder Legislativo de Unaí, situada na Avenida José Luiz Adjuto, nº 117 - Centro, Unaí – MG, em horários previamente agendados para não comprometer as reuniões que ocorrem na sala da presidência, nos devidos locais indicados no item 1.2.
- 5.5 A instalação deverá ser realizada por profissionais qualificados, incluindo a fixação segura dos trilhos, alinhamento correto das cortinas e verificação do pleno funcionamento, sendo que quaisquer ajustes necessários deverão ser realizados sem ônus adicional para a Administração.
- 5.6 O transporte dos materiais até o local de instalação será de inteira responsabilidade da contratada, devendo ser realizado de forma adequada, garantindo a integridade dos produtos.
- 5.7 Após a instalação, a contratada deverá realizar todos os ajustes necessários e testes de funcionamento, assegurando que os produtos estejam em perfeitas condições de uso.
- 5.8 O serviço será recebido provisoriamente no dia da entrega, para fins de verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo e na proposta apresentada. A aceitação definitiva ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento provisório.
- 5.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto desta contratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.
- 5.10 A CONTRATADA deverá corrigir, às suas expensas, total ou parcialmente, no prazo máximo de 3 (três) dias, quaisquer vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades constatadas no serviço ou substituição, sem acréscimo no valor

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – UNAÍ - MG HOME
PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E -MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

contratado e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, contado da notificação da contratante. O descumprimento do prazo caracterizará atraso sujeitando a CONTRATADA às sanções legais.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.3 A fiscalização da entrega do serviço será realizada por servidor designado pelo Presidente no ato de homologação da contratação; a gestão da contratação será exercida pelo requisitante.
- 6.4 O(s) fiscal(is) serão escolhidos em conformidade com as atribuições do cargo ou função e/ou as especificidades do objeto contratual.
- 6.5 Cumprirá ao(s) fiscal(is) do contrato atestar o devido recebimento do serviço e da capota marítima; ao(s) gestor(s) cumprir a gestão e o gerenciamento do contrato até o seu encerramento, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei.
- 6.6 O(s) fiscal(is) do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.7 As comunicações entre o Órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim (e-mail oficial e/ou Whatsapp).
- 6.8 O(s) fiscal(is) do contrato informará a seu superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 6.9 A contratada declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização e gestão, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 6.10 A atuação da fiscalização e gestão não excluem ou atenuam a responsabilidade da contratada, nem a exime de manter fiscalização própria.

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – UNAÍ - MG HOME

PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E -MAIL: camara@unai.mg.leg.br

Página 6 de 14





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será realizado de forma global, em parcela única, após a execução integral do serviço, devidamente atestada e recebida definitivamente pelo fiscal ou gestor do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
- 7.2 Após atestar a realização do serviço e a entrega do objeto contratado nos moldes definidos neste termo, o fiscal deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado.
- 7.3 Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Câmara Municipal de Unaí, CNPJ nº 19.783.570/0001-23, situada na Avenida José Luiz Adjuto, nº 117 - Centro, Unaí - MG.
- 7.4 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta à documentação exigida neste Termo de Referência.
- 7.5 Após receber a Nota Fiscal e identificar a inexistência de circunstância que impeça a liquidação da despesa, o fiscal(is) do contrato ou documento equivalente deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado.
- 7.6 Havendo erro na nota fiscal apresentada ou nos documentos pertinentes à contratação que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, iniciando-se a contagem do prazo de pagamento a partir da data do atendimento, sem qualquer ônus para a contratante.
- 7.7 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada no documento fiscal.
- 7.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

8 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

- 8.1 A presente contratação caracteriza-se como bem/serviço comum e será realizada por meio de dispensa eletrônica com critério de julgamento pelo menor preço global pelo item único com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 8.2 A aquisição não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 8.3 Será divulgado aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
- 8.4 O presente processo de contratação direta será realizado por meio eletrônico e deverá ser instruído com documentos igualmente eletrônicos. Dessa forma, a proposta, as planilhas de custo e formação de preços, os documentos de habilitação e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários deverão ser apresentados, pelo proponente, em meio digital e em formato PDF.
- 8.5 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais (art. 91, §4º da Lei nº 14.133/21), tais como:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 8.6 Para fins de habilitação o licitante deverá apresentar os seguintes requisitos:
- 8.7 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 8.7.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 8.7.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 8.7.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 8.7.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.7.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.
- 8.7.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 8.7.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.8 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRO:

- 8.8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.
- 8.8.2 Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- 8.8.3 A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.8.4 Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.8.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

8.8.6 As demais certidões ficam dispensadas por tratar-se de contratações para entrega imediata e por se referir a valor inferior a $\frac{1}{4}$ do limite para dispensa de licitação, conforme o inciso III do art. 70 da Lei n.º 14.133/21.

9 INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após convocação;
- g) ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado ou entregar os itens fora das especificações mínimas exigidas;
- h) entregar os itens estragados, danificados e/ou usados;
- i) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- j) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- k) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação.
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

10 SANÇÕES

10.1 Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a contratada ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% a 30% sobre o valor contratado, por qualquer das infrações discriminadas neste termo de referência.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três) anos quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Cumprir todos os prazos e condições estabelecidos pela Câmara Municipal de Unaí, bem como a observar integralmente a legislação aplicável, garantindo a qualidade e a adequada execução do objeto contratado.

11.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto e serviço contratados, de acordo com Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11.3 Fornecer o item contratado e realizar os serviços de acordo com as descrições estipuladas, no prazo e local indicados pela Câmara Municipal de Unaí em estrita observância das especificações deste Termo de Referência.

11.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto contratual e fazer a vistoria para medição e especificação das cortinas para evitar erros.

11.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega e da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

11.7 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

12 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – UNAÍ - MG HOME

PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br

Página 11 de 14





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 12.1 Verificar minuciosamente a conformidade da entrega das cortinas com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação definitivos.
- 12.2 Agendar horário e acompanhar a vistoria do local onde serão instaladas as cortinas antes da confecção para conferência das dimensões.
- 12.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

13 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 13.1 O valor total desta contratação está estimado em **R\$ 6.360,00 (seis mil trezentos e sessenta reais)**.
- 13.2 A estimativa do valor da contratação baseia-se na mediana dos valores apurados e com fundamento no inciso IV, §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, em razão da especificidade do objeto e da necessidade de utilização de parâmetros compatíveis com os preços praticados pelo mercado local.
- 13.3 Trata-se de item confeccionado sob medida, envolvendo características específicas de tecido, modelo, acabamento, instalação em trilho e adequação aos ambientes institucionais do Gabinete da Presidência e da Secretaria-Geral, por isso não foi possível comparar com contratações padronizadas disponíveis em bancos públicos de preços.
- 13.4 Assim, a Administração utilizou cotações obtidas junto a fornecedores do ramo, reconhecidos no mercado, em conformidade com o art. 23, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, assegurando a obtenção de estimativa compatível com os valores praticados no mercado. Veja-se:

	Descrição	Valor unitário	Valor total
Bello Lar Cortinas e Persianas CNPJ: 19.695.768.0001/55	AMBIENTE Secretário Geral (2,24 x 3,10)	R\$ 900,00	R\$ 6.635,00
	Antessala (4,62 x 2,30)	R\$ 1.895,00	
	Presidência Janela (4,47 x 2,30)	R\$ 1.895,00	





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

	Porta (4,56 x 3,11)	R\$ 1.945,00	
Corellar Decoração CNPJ: 471398550001-61	AMBIENTE Secretário Geral (2,24 x 3,10)	R\$863,00	R\$ 6.360,00
	Antessala (4,62 x 2,30)	R\$1.817,00	
	Presidência Janela (4,47 x 2,30)	R\$1.817,00	
	Porta (4,56 x 3,11)	R\$1.863,00	
Casa Nova Decorações CNPJ 19.783.570/0001-23	AMBIENTE Secretário Geral (2,24 x 3,10)	R\$750,00	R\$ 5.530,00
	Antessala (4,62 x 2,30)	R\$1.580,00	
	Presidência Janela (4,47 x 2,30)	R\$1.580,00	
	Porta (4,56 x 3,11)	R\$1.620,00	
Metodologia Utilizada: art. 23 inciso IV, da Lei 14.133/2021 - Mediana	R\$ 6.360,00		

14 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1 De acordo com as informações contidas no anexo II, o orçamento corrente possui saldo suficiente para o empenhamento da despesa decorrente desta contratação.
- 14.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos a serem empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias: 01.01.00.01.031.1000.2002.4.4.90.52, ficha 20, ID: 6DA.101.

15 JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

- 15.1 Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo artigo 72, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, combinado ao AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – UNAÍ - MG HOME PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E -MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

artigo 20 da Resolução n.º 618/2024, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e de Análise de Riscos.

15.2 Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual administrativa.

16 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

16.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - PCA 2026 do órgão, conforme o item 235 (ID 6DA.101).

Unai MG, 20 de maio de 2026.

Edson da Silva Ferrão

Requisitante

Chefe do Secomp

Laura Eduarda Bueno da Cruz

Fernanda Souza Duque

Membros da Equipe de Apoio



Bello Lar Cortinas e Persianas

Cnpj: 19.695.768.0001/55

Contato: (61) 99257-6311 / 98581-2344

Email: Bello.lar@hotmail.com

Facebook: <https://www.facebook.com/bello.lar.77>

Instagram: bello_lar_cortinas_e_persianas

Cliente: Câmara Municipal de Unai- MG

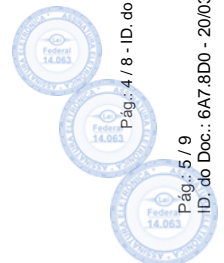
CNPJ 19.783.570/0001-23

Endereço: José Luiz Adjunto 117 centro/ CEP 38610-066

ESPECIFICAÇÕES	
<ul style="list-style-type: none">• Linho bege e Mf 1051/02 no trilho.• 04 Cortinas• Prazo de entrega: até 15 dias úteis	
AMBIENTE	VALOR
<u>Secretário Geral</u> (2,24 x 3,10)	R\$ 900,00
<u>Antessala</u> (4,62 X 2,30)	R\$ 1.895,00
<u>Presidência Janela</u> (4,47 x 2,30)	R\$ 1.895,00
<u>Porta</u> (4,56 x 3,11)	R\$ 1.945,00
<u>VALOR TOTAL</u>	R\$ 6.635,00

Brasília, 18/03/2026

(Orçamento válido por 30 dias)





(061) 3574-2257

(061) 99679-0431 Whats

Email: corellardecoracao@gmail.com

Instagram: @corellardecoração



CLN 113 BL B LOJA 19 ASA NORTE BRASILIA -DF

CNPJ: 47139855000161 Insc. Estadual: 0815120000147

Brasília 18/03/26

ORÇAMENTO

Para: Câmara Legislativa de Unai MG

Fornecimento e Instalação de Cortina na 'Prega Wave no Tecido Linho Sintético Bege com Forro de Microfibras no Trilho Suíço Duplo Alongado.

Local: Presidência

Janela

Metragem: 4,47X2,30

Valor: 1.817,00

Porta

Metragem: 4,56X3,11

Valor: 1.863,00

Antessala

Metragem: 4,62x2,30

Valor: 1.817,00

Secretário Geral

Metragem: 2,24X3,10

Valor: 863,00

Total: 6.360,00

Forma de pagamento: a vista na entrega.

Prazo de entrega: 10 dias úteis.

Garantia: 01 Ano

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1794.3631.8546.4304.0086 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG
Cod. de Autenticidade do Doc.: 1645.4H06.731V.A257.5782 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG
Pág.: 5 / 8 - ID. do Doc.: 6A6.3F8 - 20/03/2026 - 16:06:31 - ASSINADO POR(1): CPF:026.48*.**6*-8



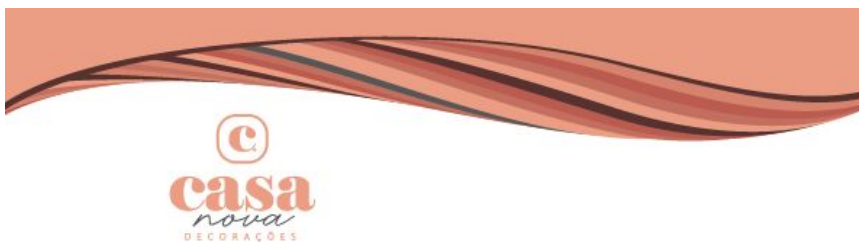
Pág.: 6 / 9
ID. do Doc.: 6A7.8D0 - 20/03/2026 17:31:54 ASSINADO POR(1): CPF:547.89*.**6*-1

Pág.: 16 / 22 - ID. do Doc.: 735.B96 - 20/05/2026 - 15:39:51 - ASSINADO POR(3): CPF:122.75*.**6*-8 CPF:026.48*.**6*-8 CPF:052.19*.**6*-2

Desde já agradecemos a preferência.

Wesley Padilha
061 98438-0470





Orçamento

Cliente: Câmara Municipal de Unaí MG CNPJ 19.783.570/0001-23

End. Avenida José Luiz Adjuto 117 centro.

Linho bege e Mf 1051/02 no trilho.

Presidência

Janela 4,47x2,30	R\$1.580,00
Porta 4,56x3,11	R\$1.620,00
Antessala 4,62x2,30	R\$1.580,00
Sec. geral 2,24x3,10	R\$750,00

Entrega com 12 dias.

*Garantia de 01 ano.

Total R\$5.530,00

Casa Nova Decorações Unaí Eireli

CNPJ 27.202.473/0001-28

Unaí, 19 de março de 2026.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAI-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unai - MG, CEP: 38.610-066.
CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **EDSON DA SILVA FERRAO - CHEFE DO SERVIÇO DE COMPRA, MATERIAL E PATRIMÔNIO**, CPF: 026.48*.**6-*8 em **20/03/2026 16:06:31**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 16R7.2E06.831R.W156.2224, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **6A6.3F8** - Tipo de Documento: **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD - Nº 13/SCMP/2026**.

Elaborado por **EDSON DA SILVA FERRAO**, CPF: 026.48*.**6-*8, em **20/03/2026 - 16:06:31**

Código de Autenticidade deste Documento: 1645.4H06.731V.A257.5782

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unai - MG, CEP: 38.610-066.
CNPJ:19.783.570/0001-23.

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNAÍ/MG, 13 de abril de 2026.

Processo n.º 00018.01.01-2026 (ID: 5F.A39)

À Comissão de Apoio às contratações públicas

Declaro que o orçamento do exercício de 2026, conforme relatório anexo, contém saldo suficiente para a aquisição de 4 (quatro) Cortinas Linho Bege e Mf 1051/02 no trilho para o gabinete da Presidência e do Secretário Geral da Casa, com custo total estimado de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

A presente despesa deve ser empenhada na seguinte dotação orçamentária: 01.01.00.01.031.1000.2002.4.4.90.52, ficha 20.

Declaro, ainda, que a despesa em questão é compatível com o Plano de Contratação Anual, especificamente com o item n.º 235.

Declaro, por fim, que, após consulta no sistema, não foi localizada aquisição da mesma natureza em 2026, podendo a contratação em tela se dar por dispensa de licitação, sem caracterizar fracionamento de despesa.

Atenciosamente,

Unai –MG, 13 de abril de 2026.

Eduardo Henrique Borges
Diretor do Departamento Financeiro
CRC/MG: 084709/0-2

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **EDUARDO HENRIQUE BORGES - DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO**, CPF: 013.93*.**6-*0 em 13/04/2026 16:06:45, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1693.5R06.4452.K61A.2181**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **6DA.101** - Tipo de Documento: **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Elaborado por **EDUARDO HENRIQUE BORGES**, CPF: 013.93*.**6-*0, em 13/04/2026 16:06:45, contendo 154 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 1692.6706.6452.353R.0301

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>



ID: 6DA.101, EDUARDO HENRIQUE BORGES(13/04/2026 16:06:45) Palavras:154
Cód. Autenticidade: 1692.6706.6452.353R.0301 - <https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>



UF: MINAS GERAIS 13 abr 2026 16:03		SALDOS DE DOTAÇÃO							FOLHA: 1	
MUNICIPIO: UNAI									Período	
ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL									01/01/2026	
									até	
									13/04/2026	
FICHA	NÚMERO DA CONTA	DESCRIÇÃO DA CONTA	FIXADA	CRÉDITOS	REDUÇÕES	RESERVADO	EMPENHADO	ANULADO	SALDO TOTAL	
20	01.01.00.01.031.1000.2002.4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanen	751.000,00	0,00	0,00	0,00	416.220,70	0,00	334.779,30	
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	751.000,00	0,00	0,00	0,00	416.220,70	0,00	334.779,30	
		TOTAL GERAL.....:	751.000,00	0,00	0,00	0,00	416.220,70	0,00	334.779,30	





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unai - MG, CEP: 38.610-066.

CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **LAURA EDUARDA BUENO DA CRUZ - OFICIAL DE ATIVIDADES DA SECRETARIA**, CPF: 122.75*. **6- *8 em 21/05/2026 09:42:08, Cód. Autenticidade da Assinatura: 0924.1242.408H.W50U.2735, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **EDSON DA SILVA FERRAO - CHEFE DO SERVIÇO DE COMPRA, MATERIAL E PATRIMÔNIO**, CPF: 026.48*. **6- *8 em 20/05/2026 17:40:46, Cód. Autenticidade da Assinatura: 17W0.3240.1464.9783.7434, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **FERNANDA SOUZA DUQUE - MEMBRO DA COMISSÃO DE APOIO ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - CACP**, CPF: 052.19*. **6- *2 em 20/05/2026 15:39:51, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1532.6239.151R.Z22X.6755, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **735.B96** - Tipo de Documento: **TERMO DE REFERÊNCIA - Nº 21/CACP/2026**

Elaborado por **FERNANDA SOUZA DUQUE**, CPF: 052.19*. **6- *2, em 20/05/2026 - 15:39:51

Código de Autenticidade deste Documento: 15V0.5K39.4519.A464.1633

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

